



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

03

21-01-88

LEI Nº 1.397, de 29 de janeiro de 1.988

"Altera nível de cargo e salário e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o nível de cargo de salário dos funcionários que ocupam a Secretária-Executivo de XVII para o nível XX, retroagindo a 1º de janeiro de 1988.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de janeiro de 1988


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.